

CÂMARA MUNICIPAL DE VALÍNHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 155/2016.

EXMO PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

O vereador Adroaldo Mendes de Almeida (Dinho) passa as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **-INSTITUI O DIA DO CONFEIŢEIRO (A)".

JUSTIFICATIVA:

presente propositura tem por objetivo dar maior visualização e valorização aos profissionais ligados à confeitaria. Neste dia poderão ser feitos workshops para atualização da profissão, feiras e competições.

A criação deste dia poderá fazer de Valinhos uma das cidades referências neste setor.

Em Valinhos a quantidade de padarias e confeitarias é imensa, isso sem contarmos os profissionais que trabalham em casa.

Valinhos, aos 27 de Setembro de 2016.

Nº do Processo: 4271/2016

Data: 28/09/2016

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 155/2016

Dinho

Autoria: DINHO

Vereador

Assunto: Institui o Dia do Confeiteiro A) na forma que específica.

PSD

4204-2016

C.M.V. Proc. №	4275/16
Fls	02
Resp	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO/2016
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 155/2016.
" INSTITUI O DIA DO CONFEITEIRO (A)" na forma que especifica.
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1°- Fiça instituído o dia 27 de majo, para ser comemorado o dia do confeiteiro(A).
§ 1º. No dia do confeiteiro poderão ser criados eventos como workshops, cursos, competições e feiras.
Art. 2°- O dia do confeiteiro, que trata esta Lei, passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.
Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Valinhos
Aos//

4204-2016

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal